



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 08/2025

PROPOSTA

Nº 58/2025/DURB/GAPRU

Realizada em 26/2025

DELIBERAÇÃO Nº 199/2025

**Assunto:** Processo N.º 69/22

**Titular do Processo:** INTOMI INVESTIMENTOS LDA

**Requerimento N.º:** 4165/24

**Requerente:** INTOMI INVESTIMENTOS LDA

**Local:** AVENIDA GENERAL DANIEL DE SOUSA Nº 4

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:** 2025/03/17

**PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração no decorrer da obra**

Nos termos do disposto do art.º 27 e do art.º 83, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de licenciamento de alterações introduzidas no decorrer da obra**, de um edifício destinado a habitação, para o qual foi emitido o alvará de construção n.º 104/2022 em 06/09/2022.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo 7324 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 602,85m<sup>2</sup>, sendo a área coberta de 200,00m<sup>2</sup> e descoberta de 402,85m<sup>2</sup>.

Segundo memória descritiva e peças desenhadas apresentadas, trata-se de um projeto de alterações, durante a execução da obra, para introdução de um tanque no logradouro, com 19,69m<sup>3</sup> de volume, detetadas em sede de telas finais.

De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em solo urbano na categoria de Espaço Central Consolidado, estando a edificabilidade da parcela condicionada cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 116º (Regime geral de usos) e 120º (Edificabilidade).

O edifício em causa encontra-se abrangido por servidão administrativa, decorrente de **Zona Geral de Proteção do Monumento de Interesse Público** - Muralhas, torres, portas, cortinas e baluartes do Centro Histórico de Setúbal, carecendo de consulta à CCDRLVT – Unidade Cultura.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à CCDRLVT – Unidade Cultura, tendo sido recolhido o parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5 e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, licenciando as alterações introduzidas em obra.

A conclusão do procedimento, fica condicionado ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas, do montante de **210,68€** (duzentos e dez euros e sessenta e oito euros), no prazo de 30 dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Vilhena Barreira

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalhas de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções;   11   Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

